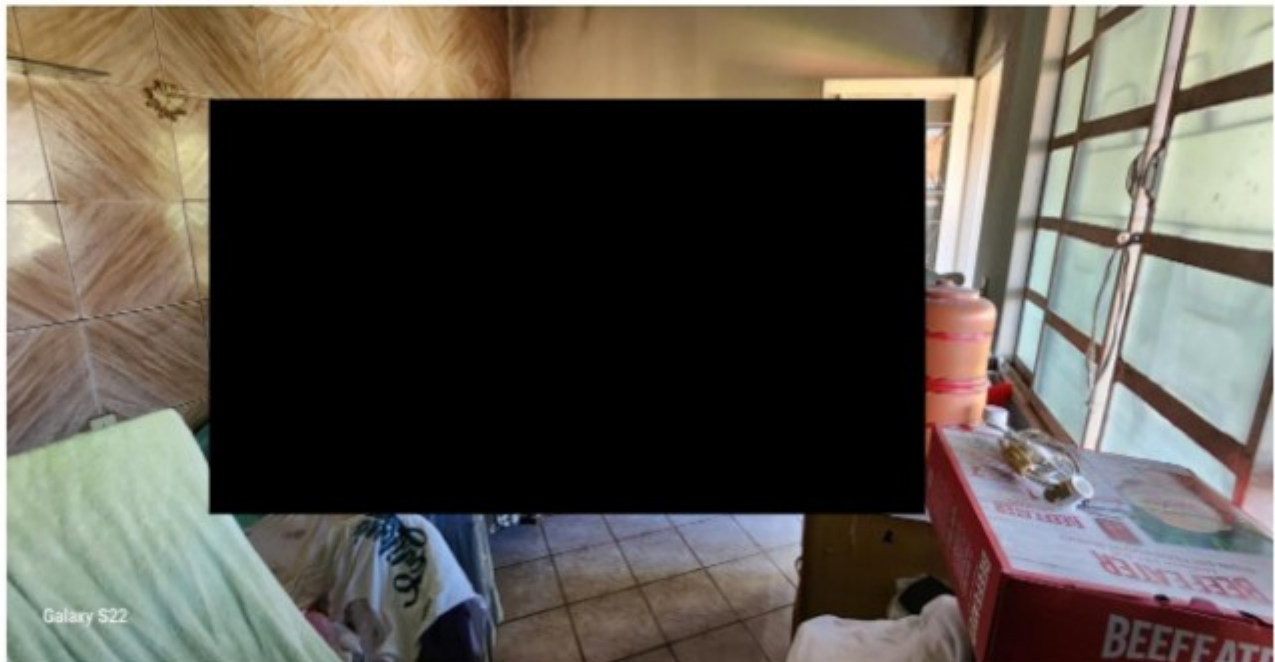




INSPEÇÃO  
DO TRABALHO  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**Período:** 19/06/2023

**Local:** Goiânia/GO

**Coordenadas Geográficas:** -16.735142, -49.227666

**Atividade econômica:** Serviços domésticos (CNAE 9700-5/00)



**EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

1.

2.

3.

4.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

5.

6.

7.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)**

8.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ANÁPOLIS (DPF/ANÁPOLIS/GO)**

9.

10.

11.

12.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## I. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL - DA DENÚNCIA

A Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRTb/GO) recebeu denúncia de suposta submissão de trabalhadora doméstica a condições análogas às de escravo em uma residência na cidade de Goiânia/GO.

O presente caso foi denunciado à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravocrato (DETRAE/SIT/MTE) da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do "DISQUE 100/LIGUE 180", da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério Da Mulher, Da Família E Dos Direitos Humanos.

Referida denúncia relatava que a suposta vítima laborava havia 49 anos em condições análogas às de escravo na casa de uma senhora. Vejamos os principais trechos da denúncia (íntegra no Anexo A-001):

"Fato relatado:

DENUNCIANTE INFORMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA NO LOCAL DESCRITO ACIMA

A VÍTIMA SOFRE A SEGUINTE VIOLAÇÃO:

INTEGRIDADE.PATRIMONIAL.INDIVIDUAL

INTEGRIDADE.PSÍQUICA.TORTURA PSÍQUICA

LIBERDADE.DIREITOS INDIVIDUAIS.CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO.SUBMETTER TRABALHADOR A TRABALHOS FORÇADOS

A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AGRAVA-SE EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

MOTIVAÇÃO.EM RAZÃO DA IDADE

MOTIVAÇÃO.PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO.OUTROS

MOTIVAÇÃO.PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO/GANÂNCIA

DEMAIS OBSERVAÇÕES ACRESCIDAS PELO ATENDENTE:

NO ENDEREÇO INFORMADO, RELATA-SE QUE HÁ UMA SENHORA QUE TRABALHA PARA A FAMÍLIA DA RESIDÊNCIA HÁ 49 ANOS, ESSA SENHORA NÃO TEM MAIS CONTATO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM E SUA APOSENTADORIA É, SUPOSTAMENTE, GERENCIADA PELA PATROA"

(Grifei)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## II. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
<b>Empregados Resgatados - total</b>	<b>00</b>
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
<b>Valor bruto das rescisões (em reais)</b>	<b>0,00</b>
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	00
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

### III. DOS ENVOLVIDOS

#### 1. Supostos empregadores

Pelo que foi levantado durante a as diligências, as pessoas envolvidas no caso são:

a) [REDACTED] (Falecido)

- Sr. [REDACTED] foi a pessoa responsável por levar a suposta vítima, D. [REDACTED] então com 17 anos de idade, de Vitória da Conquista/BA para São Carlos/SP, por volta do ano de 1970

Sr. [REDACTED] era pai de D. [REDACTED] proprietária do imóvel onde atualmente mora, num quarto em separado, [REDACTED]

b) [REDACTED] CPF [REDACTED]  
professora aposentada, residente na [REDACTED]

- Dona [REDACTED] foi a pessoa responsável por trazer a trabalhadora doméstica [REDACTED] de São Carlos/SP para Goiânia/GO, por volta do ano de 1980. É proprietária do imóvel onde atualmente mora, num quarto separado, D. [REDACTED]

c) [REDACTED] nascida 28/06/1976, brasileira, casada, servidora pública estadual, natural de Ribeirão Preto/SP, filha de [REDACTED]  
[REDACTED] residente na Rua [REDACTED]

- [REDACTED] é filha de [REDACTED] e proprietária da casa onde a D. [REDACTED] foi encontrada.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

d) [REDACTED] brasileiro, casado, servidor público, nascido a 01.09.1977, CPF [REDACTED] residente e domiciliada Rua [REDACTED] Goiânia, Goiás, telefone (62) [REDACTED], e-mail [REDACTED].

- [REDACTED] proprietários da casa onde a [REDACTED] foi encontrada.

e) [REDACTED], brasileiro, servidor público, nascido a 13.08.1975, CPF [REDACTED] residente e domiciliada Rua [REDACTED] [REDACTED] telefone [REDACTED] e-mail [REDACTED]

- [REDACTED] é filho de [REDACTED] e residente no mesmo imóvel desta, onde num quarto em separado mora [REDACTED]

e) [REDACTED], brasileira, solteira, jornalista e publicitária, nascida em 07/11/1971, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] residente e domiciliada Rua [REDACTED]

- [REDACTED] é filha de [REDACTED] e residente no mesmo imóvel desta, onde num quarto em separado mora D. [REDACTED]

e) [REDACTED] residente e domiciliada Rua [REDACTED]

- [REDACTED] também é filho de [REDACTED]



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## 2. Testemunha

a) [REDACTED] brasileira, viúva, nascida a 05.09.1974, CPF [REDACTED], residente e domiciliada Rua [REDACTED]

[REDACTED]  
telefone [REDACTED], e-mail de [REDACTED]  
[REDACTED] por ocasião das inspeções no local, trabalhava como diarista na casa de [REDACTED]

## 3. Da suposta vítima

a) [REDACTED] CPF [REDACTED] nascida em 05/01/1954 (69 anos). Fone [REDACTED]

[REDACTED] suposta trabalhadora-vítima apresenta relativa dificuldade de entendimento, devido às limitações de saúde e de memória. Afirmou que aos 17 anos mudou-se da Bahia para São Carlos/SP. Depois, acredita-se que em 1979 veio morar em Goiás; Que há cerca de 05 anos teve um AVC; Que atualmente só prepara comida na casa do Sr. [REDACTED]; Que passa o dia na casa da casa do Sr. [REDACTED] mas dorme na casa na mãe de [REDACTED]  
[REDACTED]

## IV. DO CASO

A denúncia relata suposta exploração de uma empregada doméstica por 49 anos, com uso, inclusive, de "tortura psíquica".

Com o objetivo de averiguar os fatos narrados na denúncia, a equipe interinstitucional de combate ao trabalho escravo compareceu ao local, sito na Rua [REDACTED] Goiânia/GO, na tarde do dia data de 19/06/2023. Na ocasião, fomos recebidos pelo Sr. [REDACTED] esposo de [REDACTED]



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

Com a permissão do Sr. [REDACTED], adentramos na área externa da casa e pedimos para conversar com [REDACTED].

Então, com bastante receio e

Durante a ação fiscal, obtivemos algumas informações concernentes ao caso, das quais as mais relevantes são:

1. O Sr. [REDACTED], então patriarca da família, levou [REDACTED] por volta de 1970, então com 17 anos, de Vitória da Conquista/BA, para morar na casa da família, em São Carlos/SP;
2. Depois de morar por cerca de 10 anos em São Carlos/SP, [REDACTED] foi trazida para Goiás por [REDACTED] filha do Sr. [REDACTED], a qual veio trabalhar na Universidade Federal de Goiás, como professora;
3. Quando [REDACTED] foi trazida para Goiás pela Sra. [REDACTED] os filhos desta estavam pequenos (crianças/bebês);
4. Que atualmente [REDACTED] mora num quarto com banheiro, num quarto de um barracão localizado ao lado da casa de [REDACTED] sendo que na casa desta, além de [REDACTED], moram dois de seus filhos, [REDACTED];
5. Que [REDACTED] passa o dia na casa de [REDACTED] filha de [REDACTED], localizada a uma quadra do local onde mora (casa de [REDACTED]);
6. Que a [REDACTED] começou a ir "passar o dia" na casa na [REDACTED] há cerca de 9 anos, quando o filho deles tinha 01 ano e meio;
7. Ouvidos, os envolvidos (filhos e genro de [REDACTED], eles afirmaram, de uma forma geral, que [REDACTED] veio para Goiânia/GO, acompanhando [REDACTED] porque teria criado vínculo afetivo com esta. Afirmaram também que D. [REDACTED] não trabalha e nunca teria trabalhado, nem como doméstica nem como babá par nenhum deles (cópias dos depoimentos no Anexo A-002);





INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

8. Que [REDACTED] há muitos anos, não mais mantém contato com ninguém de sua família;
9. Que [REDACTED] sofreu um AVC há cerca de 05 anos, o que a deixou com dificuldade de locomoção, fala e cognição;
10. Das poucas coisas que [REDACTED] conseguiu declarar à equipe de fiscalização foi "que aos 17 anos mudou-se da Bahia para São Carlos/SP. Depois, acredita-se que em 1979, veio morar em Goiás; Que há cerca de 05 anos teve um AVC; Que atualmente só prepara comida na casa do Sr. [REDACTED]; Que passa o dia na casa da casa do Sr. [REDACTED] mas dorme na casa na mãe de [REDACTED].
11. Que dada sua dificuldade de fala e cognição, não foi possível obter quase nenhuma informação de [REDACTED]
12. Que a família paga Plano de Saúde Unimed para [REDACTED] sendo que ela está fazendo terapia para melhorar sua locomoção.

## V. ANÁLISE DOS FATOS

A situação sob análise em muito se assemelha com a maioria dos casos de trabalho escravo doméstico no Brasil com quais a fiscalização do Ministério do Trabalho tem se deparado nos últimos anos. Uma pessoa, ainda criança ou adolescente, geralmente de origem negra e oriunda de regiões ou famílias pobres, que foi levada para a casa de uma família de classe média, onde passa a viver "como se fosse da família".

No entanto, essa pessoa nunca realmente é integrada à suposta família adotiva, sendo na verdade vítima de escravidão doméstica, sob o manto de uma falsa relação afetiva.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

E é justamente isso o que parece ter ocorrido com [REDACTED] [REDACTED]. De origem negra e oriunda de uma região humilde, [REDACTED] foi levada para o seio da Família [REDACTED] [REDACTED] ainda adolescente, quando tinha apenas 17 anos de idade, com quem mora há 52 anos e, ao que parece, servindo a 04 gerações da referida família. Começou com o Sr. [REDACTED] por volta de 1970, quando foi levada por este da Bahia para São Paulo; depois foi trazida para Goiás para morar com [REDACTED] seus filhos; depois passou frequentar a casa de [REDACTED] filha de [REDACTED] há cerca de 09 anos, onde também pode ter ajudado a cuidar do filho desta, chamado [REDACTED] uma vez que passou a frequentar o local justamente quando a criança tinha pouco mais de 01 ano de idade.

Embora esteja morando em condições não muito ruins, num quarto com banheiro, referida moradia não é integrada à casa da família de [REDACTED]. Fica num barracão localizado ao lado da referida casa (vide imagens no Anexo A-003). No mais, residir a vida toda num quarto não é uma condição digna, pois tal constitui uma moradia digna, com ao menos quarto, sala, cozinha e banheiro.

Além disso, nesses 52 anos em que [REDACTED] permaneceu na Família [REDACTED] ela nunca estudou, como os demais filhos de [REDACTED] todos com curso superior, e também nunca constituiu família. Nunca teve vida independente.

Ao que tudo leva a crer, embora ainda sem comprovação, é que [REDACTED] viveu para servir, como se uma escrava fosse. Não teve o direito de "viver a sua própria vida".



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## VI. CONCLUSÃO PROVISÓRIA

Conforme acima relatado, embora os indícios sejam reveladores de uma situação de exploração de escravidão doméstica que se perpetua por mais de meio século, não foi possível a obtenção de provas que confirmem tal alegação.

E recomendável que sejam feitas novas investigações, em âmbito policial, para melhor apuração dos fatos.

Cabe ressaltar que, dadas as atuais condições de saúde de D. [REDACTED] a melhor opção para ela seria permanecer junto à referida família. Todavia, o caso precisa ser mais bem apurado, pois um crime desses, sendo realmente comprovado, não pode ficar impune.

## VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTA RELATÓRIO

Sugiro o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos/instituições:

- a) **DETRAE** - Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo;
- b) **MPT - Ministério Público do Trabalho:** Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região-GO (IC 000052.2023.18.000/6);
- c) **MPF** - Ministério Público Federal.

É o relatório.

GOIÂNIA-GO, 09 de agosto de 2023.

[REDACTED]  
Coordenador da operação